



39 <sup>1</sup>

# MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## CONVÊNIO N.º. 007/2016.

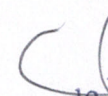
**Convênio de repasse de recursos que celebram o Município de Itaquirai/MS e a Associação Comunitária Rádio Vale Azul FM de Itaquirai MS.**

### **I - DAS PARTES**

O MUNICIPIO DE ITAQUIRAÍ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Campo Grande n.º. 1585, devidamente inscrito no CNPJ n.º. 15.403.041/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr Ricardo Favaro Neto, portador do RG n.º. 3.188.970-7 SSP/PR e CPF n.º. 328.742.359-20, residente à Rua Benvinda Hernandez n.º. 409, nesta cidade, denominada simplesmente **CONCEDENTE** e a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO VALE AZUL FM DE ITAQUIRAI, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 03.331.529/0001-86, representado por seu Presidente, Sr. Pedro Rui Tobias Venâncio, portador do RG n.º 1.869.598 - SSP/PR e CPF n.º 277.670.359-72, residente à Rua Sete de Setembro, 181 - centro, nesta cidade, denominado simplesmente **CONVENENTE**.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente convênio a transferência de recursos do Município para a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO VALE AZUL FM DE ITAQUIRAÍ-MS**, com a finalidade de complementar a gratificação aos comunicadores da Radio Vale Azul FM de Itaquirai, conforme Plano de Trabalho.

  
Ricardo Favaro Neto  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ<sup>40 2</sup>

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO

O presente instrumento tem lastro na Lei 8.666/93, no artigo 116, Lei Municipal nº 551 de 01/03/2013 e a Lei nº. 637 de 18/12/2015.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O Município obriga-se a:

a) Transferir para a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO VALE AZUL FM DE ITAQUIRAÍ, por meio da Secretaria de Administração, a quantia de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais);

b) o repasse será realizado em 10 (dez) parcelas de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), conforme Cronograma do Plano de Trabalho;

c) o repasse será feito até o dia 10 do mês subsequente ao mês de vencimento, condicionado a entrega da prestação de contas.

d) providenciar a publicação do extrato deste convênio no Órgão Oficial de Imprensa do Município;

e) prestar, quando solicitado, orientações ao Presidente da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO VALE AZUL FM DE ITAQUIRAÍ, para a perfeita aplicação dos recursos transferidos;

f) fiscalizar a aplicação dos recursos transferidos, podendo solicitar a apresentação de documentos e fazer vistorias no estabelecimento ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO VALE AZUL FM DE ITAQUIRAÍ.

### SUBCLÁUSULA ÚNICA

As transferências das parcelas só serão feitas mediante a apresentação da prestação de contas da parcela anterior.

  
Ricardo Fávaro Neto  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ<sup>41</sup>

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

3

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO VALE AZUL FM DE ITAQUIRAÍ:**

A Associação obriga-se a:

- a)** aplicar os recursos transferidos de conformidade com seu objeto;
- b)** prestar contas, mensalmente, da aplicação dos recursos, apresentando a documentação comprobatória, ou seja, cópia dos recibos de pagamentos.
- c)** arcar com todos e quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal ou social decorrente da execução do Convênio;
- d)** reter os tributos que incidirem sobre os pagamentos que efetuar, quando realizados com as verbas repassadas com execução deste Convênio;
- e)** recolher aos cofres da entidade pública tributante, os tributos retidos na forma da alínea anterior.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL OU FINAL**

As cópias dos comprovantes de despesas precisam estar legíveis todos os campos que contenham informações, principalmente, N° da NF, Data de Emissão, Valores, Nome, CNPJ, Inscr. Estadual e o endereço do Destinatário, Descrição dos Produtos, (notas fiscais, recibos, etc...) devem conter obrigatoriamente:

- a)** Carimbo com número do convênio na (parte da frente do documento);
- b)** Carimbo com atesto de dois funcionários (no verso do documento, com RG ou CPF);
- c)** Razão Social da entidade;
- d)** CNPJ da entidade;

  
Ricardo Favaro Neto  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

42 4

- e) Endereço completo da entidade;
- f) Valor unitário e quantidades dos produtos adquiridos, ou bens e serviços;
- g) Não é permitido a apresentação de Cópias dos comprovantes de despesas com a data de emissão anterior e posterior a vigência do convênio;
- h) Só serão aceitas Cópias de cupons fiscais que contenham: (Razão Social, CNPJ e endereço da entidade);
- i) - É vedada a apresentação de Cópias dos comprovantes de despesas que sofreram a incidência de cobrança de Juros ou Multas (boletos, carnês, etc...);
- j) Todas as Cópias dos comprovantes de despesas devem estar acompanhadas com as Cópias de seus respectivos comprovantes de Pagamentos. Ex: (Cheque, comprovante bancário, comprovante de depósito, transferência eletrônica, etc...);

### **CLÁUSULA SEXTA – DOS RELATÓRIOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Deverão ser apresentados os seguintes relatórios na apresentação das prestações de contas parciais e finais.

- a) Anexo I – Relatório de Cumprimento de Objeto - (obs: só na Prestação de Contas Final ou última Parcela);
- b) Anexo II – Relatório de Execução Físico-Financeira; (no caso de conta corrente específica do convênio, quando for necessário depositar recursos Próprios para cobrir despesas bancárias ou extras, preencher os campos com o nome de “EXECUTOR”);
- c) Anexo III – Relatório de Execução da Receita e Despesa;
- d) Anexo IV – Relatório de Pagamentos Efetuados. É necessário incluir no Anexo IV, o número de cada comprovante de pagamento e a data em que foi efetuado esse pagamento;
- e) Anexo VI – Conciliação Bancária (se for o caso);

  
Ricardo Fávaro Neto  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

43 5

f) Declaração de Realização dos objetivos a que se propunha o instrumento - (só na Prestação de Contas Final ou última Parcela);

g) Termo de compromisso por meio do qual o convenente será obrigado a manter arquivados em bom estado de conservação os documentos relacionados ao convênio, de modo a facilitar o seu acesso direto ao órgão da administração municipal - (só na Prestação de Contas Final ou última Parcela);

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Os recursos a serem transferidos para a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO VALE AZUL FM DE ITAQUIRAÍ, correrão à conta da dotação abaixo discriminada, consignada no orçamento corrente:

#### **05 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

##### **01 - Secretaria Administração**

##### **04.122.0005.2.010 Manutenção da Secretaria de Administração**

##### **3.3.50.43 - Subvenções Sociais**

### **CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Convênio terá vigência no período de **01 de Março de 2016 a 31 de Dezembro de 2016**.

### **CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO**

O presente Convênio poderá ser alterado e prorrogado mediante termo aditivo, bem como ser rescindido de comum acordo entre os partícipes ou unilateralmente por inadimplência de quaisquer de suas cláusulas ou condições.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

  
**Ricardo Fávaro Neto**  
Prefeito Municipal



44 6

# MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

O descumprimento de quaisquer das cláusulas pactuadas neste instrumento implica em rescisão do convênio, respeitando-se, nesses casos, os direitos até então adquiridos pelas partes, mas poderá ser rescindido, ainda, amigavelmente, desde que precedido de comunicação escrita, com prazo de pelo menos 10 (dez) dias de antecedência.


### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

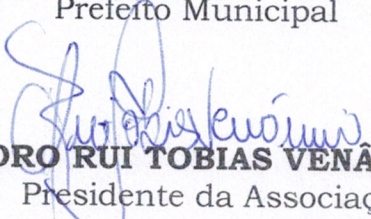
Fica eleito o foro da Comarca de Itaquiraí - MS para dirimir as questões que surgirem no curso da execução do Convênio.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CONCLUSÃO

E por estarem conscientes no propósito de criar o vínculo jurídico, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Itaquiraí/MS, 01 de Março de 2016.

  
**RICARDO FAVARO NETO**  
Prefeito Municipal


  
**PEDRO RUI TOBIAS VENÂNCIO**  
Presidente da Associação

**Testemunhas:**

1

  
Nome: Alison de Oliveira Sanabria  
CPF: 050.745.661-00  
RG: 1954757 SSP/MS

2

  
Nome: Katiana Farina  
CPF: 004.515.751-05  
RG: 001266694 SSP/MS



# Diário Oficial

ANO IV Nº 604

Órgão de divulgação oficial do município  
Segunda-feira, 21 de março de 2016

Itaquiraí - MS

Criado pela Lei nº 550 de 21/02/2013

## EXTRATO

### Extrato do Convênio nº. 007/2016

**Partes:** Município de Itaquiraí/MS - CNPJ 15.403.041/0001-04 e a Associação Comunitária Rádio Vale Azul FM de Itaquiraí- CNPJ nº. 03.331.529/0001-86.

**Despesa:** 05 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 01 - Secretaria Administração - 04.122.0005.2.010 Manutenção da Secretaria de Administração - 3.3.50.43 - Subvenções Sociais.

**Amparo Legal:** Lei 8.666/93, artigo 116, Lei Municipal nº 551 de 01/03/2013 e a Lei nº. 637 de 18/12/2015.

**Objeto:** Constitui objeto do presente convênio a transferência de recursos do Município para a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO VALE AZUL FM DE ITAQUIRAÍ-MS, com a finalidade de complementar a gratificação aos comunicadores da Rádio Vale Azul FM de Itaquiraí.

**Recurso:** Valor total do Convênio: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

**Vigência:** Início em 01/03/2016 a 31/12/2016

**Data:** 01/03/2016

**Assinaturas:** Ricardo Favaro Neto - CPF: 328.742.359-20  
Pedro Rui Tobias Venâncio - CPF: 277.670.359-72

### TELEFONES ÚTEIS - ITAQUIRAÍ

Câmara Municipal	(67) 3476 - 1233
Cartório Eleitoral	(67) 3476 - 1211
Conselho Tutelar	(67) 3476 - 1411
Correios	(67) 3476 - 1210
Fórum	(67) 3476 - 1947
Polícia Civil	(67) 3476 - 1233
Polícia Militar	(67) 3476 - 2361
Unidade Básica de Saúde	(67) 3476 - 1964

VISITE NOSSO SITE  
[www.itaquirai.ms.gov.br](http://www.itaquirai.ms.gov.br)